



Lei nº 1812 de 19 de dezembro de 1995.

Considera de Utilidade Pública e interesse social ao Grupo de Assistência Espiritual Francisco de Assis - GAEFA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e relevante interesse Sócio Comunitário, o Grupo de Assistência Espiritual Francisco de Assis “GAEFA”, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos e Protesto, registrada no livro 11 fls. 50 sob nº de ordem 502, fundada no dia 26 de Abril de 1.993, e com domínio jurídico, situado no Loteamento Boa Vista II na qd. 09 Lt.25 Luziânia-Go, sendo cadastrado no Ministério da Economia Fazenda e Planejamento, CGC nº 73.774.648/0001-99.


Art. 2º - A Associação a que se refere o artigo anterior, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fizeram jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente


CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA - 1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário